



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 3319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Rio de Contas publica:**

- **Adjudicação Pregão Presencial Nº 001/2022 do Processo Administrativo Nº 364/2022.**
- **Homologação Pregão Presencial Nº 001/2022 do Processo Administrativo Nº 364/2022.**
- **Credenciamento Público Nº 001/2022 do Processo Administrativo Nº 381/2022.**
- **Edital Credenciamento Público Nº 001/2022 do Processo Administrativo Nº 381/2022.**
- **Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2022 do Processo Administrativo Nº 373/2022.**
- **Edital Pregão Eletrônico Nº 013/2022 do Processo Administrativo Nº 373/2022.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 364/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Rio de Contas - BA.

A Pregoeira Substituta do município de Rio de Contas - BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o processo licitatório em epígrafe, tendo como vencedores os seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL: EUDAILTON LOPES NASCIMENTO 01194473555

CNPJ Nº: 33.914.761/0001-08

ENDEREÇO: Povoado do Bananal, 35-A, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 01: R\$ 80.606,00 (oitenta mil, seiscentos e seis reais).

RAZÃO SOCIAL: ZELONDES SANTOS CORREIA 72667150597

CNPJ Nº: 33.930.202/0001-91

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Baixo, nº 87, Marcolino Moura, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 02: R\$ 67.068,00 (sessenta e sete mil, sessenta e oito reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 16: R\$ 90.376,00 (noventa mil, trezentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (02 e 16): R\$ 157.444,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

RAZÃO SOCIAL: HÉLIO SILVA TRINDADE

ENDEREÇO: Povoado de Brumadinho, nº 340, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 002.857.005-70

RG Nº: 08.999.894-46 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 03: R\$ 63.382,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DOS SANTOS TRINDADE

ENDEREÇO: Povoado de Brumadinho, nº 250, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas -BA

CPF Nº: 018.846.485-92

RG Nº: 12.784.880-06 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 04: R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DOS SANTOS

ENDEREÇO: Povoado da Barra, nº 60, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 726.627.005-72

RG Nº: 07.433.176-02 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 05: R\$ 33.998,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: BERNARDO ALVES SILVA NETO

ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 98 A, Centro, Arapiranga, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 049.802.225-01

RG Nº: 15.765.326-90 SSP/BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 06: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 07: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (06 e 07): R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil, novecentos reais).

RAZÃO SOCIAL: WILDES CALDAS SILVA 88173178534

CNPJ Nº: 34.047.511/0001-80

ENDEREÇO: Rua do Campo, s/nº, Distrito de Arapiranga, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 08: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 09: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (08 e 09): R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: VIVALDO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 02, Povoado de Umbuzeiro dos Santos, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 082.237.908-23

RG Nº: 12.720.038-09 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 10: R\$ 62.610,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

RAZÃO SOCIAL: LUCIÉLIO LEITE CORDEIRO

ENDEREÇO: Povoado de Umbuzeiro dos Santos nº 35, Rio de Contas - BA

CPF Nº: 273.128.598-28

RG Nº: nº16.800.047-43 SSP/BA

CEP: 46.170-000

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 11: R\$ 62.610,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

RAZÃO SOCIAL: ELITON MARQUES SILVA 03475941589

CNPJ Nº: 34.106.157/0001-18

ENDEREÇO: Povoado de Umbuzeiro dos Santos, nº 50- A, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 12: R\$ 42.268,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: SANTOS VIAGENS LTDA –ME

CNPJ Nº: 23.305.292/0001-76

ENDEREÇO: Rua Maria Idália, nº 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 13: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 14: R\$ 39.406,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS (13 e 14): R\$ 67.766,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais).

RAZÃO SOCIAL: CARLOS DOUGLAS SANTOS DANTAS 00363887504

CNPJ Nº: 24.491.949/0001-08

ENDEREÇO: Rua Francisco Santos Moreira, nº 98, Centro, Marcolino Moura, Rio De Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 15: R\$ 35.400,00 (tinta e cinco mil, quatrocentos reais)

RAZÃO SOCIAL: RENATO BACELAR SANTOS

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Cima, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 017.864.885-07

RG Nº: 11.378.031-18 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 17: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: IRLONDES SANTOS CORREIA

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Baixo, nº 50, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 001.775.095-46

RG Nº: 09.635.608-16 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 18: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM SANTOS FILHO 06416872811

CNPJ Nº: 34.117.350/0001-54

ENDEREÇO: Várzea de Cima, nº 106 A, Marcolino Moura Rio De Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 19: R\$ 69.830,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 25: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS (19 e 25): R\$ 86.828,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: VALDIVINO RODRIGUES DAMAS 87875489172

CNPJ Nº: 24.390.086/0001-74

ENDEREÇO: Rua Zeferino Farias, s/n, Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 20: R\$ 68.578,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: GILMAR ALVES DE AZEVEDO
ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Cima, 927 - Rio de Contas – BA
RG Nº 07.297.845-76 SSP/BA
CPF Nº 201.553.778-33

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 21: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: GEORGE AZEVEDO AGUIAR 07120906577
CNPJ Nº: 34.135.454/0001-91
ENDEREÇO: Rua João Moreira, nº 2036, Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 22: R\$ 43.132,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais).

RAZÃO SOCIAL: BRUNO JOSÉ OLAMPIO CHAVES 04954942594
CNPJ Nº: 33.921.507/0001-37
ENDEREÇO: Povoado de Cafundó de Cima, 113 B, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 23: R\$ 58.636,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

RAZÃO SOCIAL: RAMON CASTRO MOREIRA 03962550518
CNPJ Nº: 33.914.696/0001-10
ENDEREÇO: Povoado de Cafundó de Cima, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 24: R\$ 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais).

RAZÃO SOCIAL: GIOVANE DIAS 33843911878
CNPJ Nº: 33.914.684/0001-96
ENDEREÇO: Povoado de Remanso, Várzea do Fogo, Lagoa Grande, nº 85, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 26: R\$ 95.926,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais).

RAZÃO SOCIAL: ADAILTON SILVA ARAUJO 94701911534
CNPJ Nº: 40.773.604/0001-95
ENDEREÇO: Fazenda Remanso, nº 2879, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:
VALOR DO ITEM/LINHA 27: R\$ 79.082,00 (setenta e nove mil, oitenta e dois reais).
VALOR DO ITEM/LINHA 34: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).
VALOR TOTAL DOS ITENS (27 e 34): R\$ 96.080,00 (noventa e seis mil, oitenta reais).

RAZÃO SOCIAL: EDMUNDO LOPES MARINHO 02513474511
CNPJ Nº: 33.914.635/0001-53
ENDEREÇO: Povoado de Remanso, Várzea do Fogo, Lagoa das Baraúnas, Nº 683, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 28: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

RAZÃO SOCIAL: FLAVIO NOVAIS EDUARDO 05451438536
CNPJ Nº: 33.914.633/0001-64
ENDEREÇO: Povoado de Remanso - Várzea do Fogo, Lagoa Das Baraúnas Nº 435, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 29: R\$ 76.694,00 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

RAZÃO SOCIAL: CHARLES LUZ SANTOS 84278625553
CNPJ Nº: 33.914.720/0001-11
ENDEREÇO: Povoado do Remanso - Várzea do Fogo, Lagoa das Baraúnas, Nº 2362 - Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 30: R\$ 80.078,00 (oitenta mil, setenta e oito reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RAZÃO SOCIAL: ELIVANDO PEREIRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Povoado de Baraúnas de Baixo, nº 65, Baixão, Rio de Contas – BA
CPF Nº: 003.496.765-69
RG Nº: 12.059.760-86 SSP/BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 31: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

RAZÃO SOCIAL: LAURÊNCIO JOSÉ FREIRE 55421059553
CNPJ Nº: 40.542.874/0001-95
ENDEREÇO: Povoado de Giló - Rio de Contas – BA
Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 32: R\$ 44.876,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua Deusdete João Ribeiro, Nº 636- Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas - BA
CPF Nº: 086.101.085-03
RG Nº: 21.959.246-24 SSP/BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 33: R\$ 36.292,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS/LINHAS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34): R\$ 1.661.438,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Rio de Contas/Bahia, 14 de fevereiro de 2022.

Índira Lêives de Souza Aranha
Pregoeira Substituta
Decreto Municipal 054/2021.

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 364/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Rio de Contas - BA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE homologar a adjudicação, referente ao Processo Licitatório em epigrafe, tendo como vencedores os seguintes licitantes:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.
CONTRATADA: EUDAILTON LOPES NASCIMENTO 01194473555
CNPJ Nº: 33.914.761/0001-08
ENDEREÇO: Povoado do Bananal, 35-A, Rio de Contas – BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 01: R\$ 80.606,00 (oitenta mil, seiscentos e seis reais).

CONTRATADA: ZELONDES SANTOS CORREIA 72667150597
CNPJ Nº: 33.930.202/0001-91
ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Baixo, nº 87, Marcolino Moura, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:
VALOR DO ITEM/LINHA 02: R\$ 67.068,00 (sessenta e sete mil, sessenta e oito reais).
VALOR DO ITEM/LINHA 16: R\$ 90.376,00 (noventa mil, trezentos e setenta e seis reais).
VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (02 e 16): R\$ 157.444,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATADO: HÉLIO SILVA TRINDADE
ENDEREÇO: Povoado de Brumadinho, nº 340, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas – BA
CPF Nº: 002.857.005-70
RG Nº: 08.999.894-46 SSP/BA

Proposta Final:
VALOR DO ITEM/LINHA 03: R\$ 63.382,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS TRINDADE

ENDEREÇO: Povoado de Brumadinho, nº 250, Distrito de Mato Grosso, Rio de Contas -BA

CPF Nº: 018.846.485-92

RG Nº: 12.784.880-06 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 04: R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS

ENDEREÇO: Povoado da Barra, nº 60, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 726.627.005-72

RG Nº: 07.433.176-02 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 05: R\$ 33.998,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADO: BERNARDO ALVES SILVA NETO

ENDEREÇO: Rua Bahia, nº 98 A, Centro, Arapiranga, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 049.802.225-01

RG Nº: 15.765.326-90 SSP/BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 06: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 07: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (06 e 07): R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil, novecentos reais).

CONTRATADA: WILDES CALDAS SILVA 88173178534

CNPJ Nº: 34.047.511/0001-80

ENDEREÇO: Rua do Campo, s/nº, Distrito de Arapiranga, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 08: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 09: R\$ 25.890,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS/LINHAS (08 e 09): R\$ 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

CONTRATADO: VIVALDO PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 02, Povoado de Umbuzeiro dos Santos, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 082.237.908-23

RG Nº: 12.720.038-09 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 10: R\$ 62.610,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

CONTRATADO: LUCIÉLIO LEITE CORDEIRO

ENDEREÇO: Povoado de Umbuzeiro dos Santos nº 35, Rio de Contas - BA

CPF Nº: 273.128.598-28

RG Nº: nº16.800.047-43 SSP/BA

CEP: 46.170-000

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 11: R\$ 62.610,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

CONTRATADA: ELITON MARQUES SILVA 03475941589

CNPJ Nº: 34.106.157/0001-18

ENDEREÇO: Povoado de Umbuzeiro dos Santos, nº 50- A, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 12: R\$ 42.268,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

CONTRATADA: SANTOS VIAGENS LTDA –ME

CNPJ Nº: 23.305.292/0001-76

ENDEREÇO: Rua Maria Idália, nº 44, Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 13: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 14: R\$ 39.406,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS (13 e 14): R\$ 67.766,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais).

CONTRATADA: CARLOS DOUGLAS SANTOS DANTAS 00363887504

CNPJ Nº: 24.491.949/0001-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: Rua Francisco Santos Moreira, nº 98, Centro, Marcolino Moura, Rio De Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 15: R\$ 35.400,00 (tinta e cinco mil, quatrocentos reais)

CONTRATANTE: RENATO BACELAR SANTOS

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Cima, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 017.864.885-07

RG Nº: 11.378.031-18 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 17: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: IRLONDES SANTOS CORREIA

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Baixo, nº 50, Distrito de Marcolino Moura, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 001.775.095-46

RG Nº: 09.635.608-16 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 18: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: JOAQUIM SANTOS FILHO 06416872811

CNPJ Nº 34.117.350/0001-54

ENDEREÇO: Várzea de Cima, nº 106 A, Marcolino Moura Rio De Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 19: R\$ 69.830,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 25: R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS (19 e 25): R\$ 86.828,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

CONTRATADA: VALDIVINO RODRIGUES DAMAS 87875489172

CNPJ Nº: 24.390.086/0001-74

ENDEREÇO: Rua Zeferino Farias, s/n, Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 20: R\$ 68.578,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

CONTATADO: GILMAR ALVES DE AZEVEDO

ENDEREÇO: Povoado de Várzea de Cima, 927 - Rio de Contas – BA

RG Nº 07.297.845-76 SSP/BA

CPF Nº 201.553.778-33

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 21: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: GEORGE AZEVEDO AGUIAR 07120906577

CNPJ Nº: 34.135.454/0001-91

ENDEREÇO: Rua João Moreira, nº 2036, Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 22: R\$ 43.132,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais).

CONTRATADA: BRUNO JOSÉ OLAMPIO CHAVES 04954942594

CNPJ Nº: 33.921.507/0001-37

ENDEREÇO: Povoado de Cafundó de Cima, 113 B, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 23: R\$ 58.636,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

CONTRATADA: RAMON CASTRO MOREIRA 03962550518

CNPJ Nº: 33.914.696/0001-10

ENDEREÇO: Povoado de Cafundó de Cima, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 24: R\$ 70.380,00 (setenta mil, trezentos e oitenta reais).

CONTRATADO: GIOVANE DIAS 33843911878

CNPJ Nº: 33.914.684/0001-96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ Nº: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: Povoado de Remanso, Várzea do Fogo, Lagoa Grande, nº 85, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 26: R\$ 95.926,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais).

CONTRATADA: ADAILTON SILVA ARAUJO 94701911534

CNPJ Nº: 40.773.604/0001-95

ENDEREÇO: Fazenda Remanso, nº 2879, Rio de Contas – BA

Propostas Finais:

VALOR DO ITEM/LINHA 27: 79.082,00 (setenta e nove mil, oitenta e dois reais).

VALOR DO ITEM/LINHA 34: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS (27 e 34): R\$ 96.080,00 (noventa e seis mil, oitenta reais).

CONTRATADA: EDMUNDO LOPES MARINHO 02513474511

CNPJ Nº: 33.914.635/0001-53

ENDEREÇO: Povoado de Remanso, Várzea do Fogo, Lagoa das Baraúnas, Nº 683, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 28: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CONTRATADA: FLAVIO NOVAIS EDUARDO 05451438536

CNPJ Nº: 33.914.633/0001-64

ENDEREÇO: Povoado de Remanso - Várzea do Fogo, Lagoa Das Baraúnas Nº 435, Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 29: R\$ 76.694,00 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADA: CHARLES LUZ SANTOS 84278625553

CNPJ Nº: 33.914.720/0001-11

ENDEREÇO: Povoado do Remanso - Várzea do Fogo, Lagoa das Baraúnas, Nº 2362 - Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 30: R\$ 80.078,00 (oitenta mil, setenta e oito reais).

CONTATADO: ELIVANDO PEREIRA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Povoado de Baraúnas de Baixo, nº 65, Baixão, Rio de Contas – BA

CPF Nº: 003.496.765-69

RG Nº: 12.059.760-86 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 31: R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: LAURÊNCIO JOSÉ FREIRE 55421059553

CPNJ Nº: 40.542.874/0001-95

ENDEREÇO: Povoado de Giló - Rio de Contas – BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 32: R\$ 44.876,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais).

CONTRATADA: JOÃO PAULO CORREIA OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua Deusdete João Ribeiro, Nº 636- Distrito de Marcolino Moura - Rio de Contas - BA

CPF Nº: 086.101.085-03

RG Nº: 21.959.246-24 SSP/BA

Proposta Final:

VALOR DO ITEM/LINHA 33: R\$ 36.292,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

VALOR GLOBAL DOS ITENS/LINHAS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34): R\$ 1.661.438,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Rio de Contas/Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Cardoso de Azevedo

Prefeito

O Município de Rio de Contas/BA, por via de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022, para Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município. Recebimento de documentos ocorrerão a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 11:30, no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h. Rio de Contas/BA, 17 de fevereiro de 2022. Índira Lêives de Souza Aranha – Presidente da CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 001/2022

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente Credenciamento Público para credenciamento de laboratório de análises clínicas de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

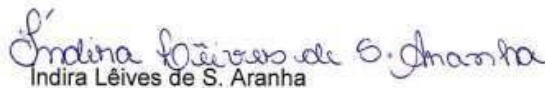
Data: A entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 das 08:00 às 11:30, no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA, permanecendo em aberto para qualquer novo interessado.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

7. O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ENTREGA, ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Rua Largo do Rosário, nº 01 – Centro – Rio de Contas - BA. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial, ou no Setor de Licitação, Prefeitura Municipal, no horário de 08:30 às 12:00h.


Indira Lèves de S. Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

9.2. Não serão credenciadas:

9.2.1. Pessoas físicas;

9.2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os participantes credenciados deverão ter laboratório/posto de coleta no Município de Rio de Contas.

10.2. Caso o CREDENCIADO não possua laboratório/posto de coleta na sede no município de Rio de Contas, o mesmo terá o máximo de 05 (cinco) dias para se adequar, a contar da publicação dos resultados deste credenciamento.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto deste Credenciamento, que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Certificado de registro do profissional técnico responsável pela instituição junto ao

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Conselho Regional competente da respectiva categoria;

- b.1) Diploma do profissional responsável com habilitação em análises clínicas;
- c) Ficha de registro de empregados ou Carteira Profissional, respectivamente, de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional competente nos procedimentos de laboratórios;

11.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de não emprego de menores, conforme modelo no anexo III do Edital;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- d) Alvará de Funcionamento;

11.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

12. DA PROPOSTA

12.1. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo I deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

13. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento, nomeada através da Portaria Nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

13.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

13.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.

13.5 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

13.6 O prazo de análise do requerimento será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo do pedido, prorrogável uma vez por idêntico período, mediante justificativa escrita.

13.7 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial do

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Município.

13.8 Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento, caberá recurso dirigido a Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº. 8.666/93).

13.9 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

13.10 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Rio de Contas, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.11 O município de Rio de Contas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e com a disponibilidade financeira e orçamentária.

14. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

14.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

14.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

14.3. A Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

14.4. A Prefeitura de Rio de Contas divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

14.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações

15. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

15.1 Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento.

15.2 Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, contados





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

15.4 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO.

15.5 A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO.

15.6 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante.

15.7 Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado do serviço com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados, conforme tabela de procedimento, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

15.8 O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

15.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar a contratada e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.10 O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios: proximidade do paciente, urgência do atendimento, capacidade de atendimento do prestador de serviços e vaga para atendimento.

15.11 Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados.

16. VISTORIA TÉCNICA

16.1 A Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, realizará inspeção "in loco" no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação dos resultados deste credenciamento, e emitirá parecer quanto à vistoria realizada. Somente serão inspecionadas as empresas e/ou Instituições que foram consideradas habilitadas e qualificadas.

16.2. Caso o CREDENCIADO não possua laboratório/posto de coleta na sede no município de Rio de Contas, o mesmo terá o máximo de 05 (cinco) dias para se adequar, a contar da publicação dos resultados deste credenciamento. Após a fluência do referido prazo, ocorrendo à instalação da sede da credenciada, passará a correr o prazo para realização da visita técnica, prevista no subitem acima.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O Contrato terá vigência por xxx (xxx) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

18.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

19.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

19.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

20. RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

21.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

22.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

22.4 É facultado a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

22.6 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

22.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

22.8 As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.9 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

22.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

22.11. O resultado do julgamento da documentação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município.

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

22.12 Fica designado o foro da Cidade de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. As despesas decorrentes deste credenciamento publico correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO:17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102.002

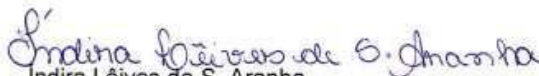
UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2054 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0114.014

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV- Declaração de Idoneidade;
- Anexo V– Tabela de Procedimentos SUS e Extra SUS;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;

Rio de Contas, 17 de fevereiro de 2022.


Indira Lêives de S. Aranha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA CREDENCIAMENTO Nº001/2022

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/ORGÃO EMISSOR:

TABELA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (R\$)

TABELA EXTRA SUS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA EXTRA SUS (R\$)

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2022

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de xxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Observação: Emitir em papel timbrado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modalidade de Licitação	Número
Credenciamento Público	001/2022

1. ESPECIFICAÇÃO:

TABELA NACIONAL DE PROCEDIMENTOS DO SUS			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	3.000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	3.000
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	3.000
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73	1.000
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	1.000
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	1.000
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	1.000
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73	200
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	2,73	100
02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO VHS	2,73	2.000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	3.000
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.500
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	3.000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	1.500
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	1,85	3.000
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	2,83	3.000
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	3,51	3.000
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	2,83	1.000
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	3.000
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83	500
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	3.000

TABELA DE PROCEDIMENTOS EXTRA SUS			
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR EXTRA SUS	QUANTIDADE ESTIMADA
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00	300
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	32,00	400
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	16,00	400
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	16,00	100
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE ENZIMA CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	40,00	300
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	40,00	300

16





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	40,00	300
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	11,00	300
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	16,00	300
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	16,00	300
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20,00	300
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LÍPASE	16,00	300
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	16,00	300
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	16,00	300
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	16,00	300
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIUM	16,00	300
02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00	100
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	28,00	300
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	16,00	300
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00	150
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	16,00	300
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	16,00	300
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	16,00	300
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	24,0	100
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	4,20	1.000
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE AMINOTRANSFERASE TGO	4,20	2.000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE ALANINATRANSFERASE TGP	4,20	2.000
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	6,00	1.000
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	8,40	2.000
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6,00	1.000
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	6,00	500
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,20	500
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,20	3.000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,20	3.000
28.0115.20	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	4,20	3.000
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,20	300
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	12,00	300
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	6,00	2.000
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	4,20	2.000
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	4,20	2.000
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	4,20	500
28.01.15.62	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	24,00	200

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Preço unitário do exame está fixado pela Tabela de Procedimento SUS e Extra SUS.

2.2. O paciente será encaminhado ao laboratório/posto de coleta contratado, mediante PROTOCOLO DE REQUISIÇÃO pela Secretaria de Saúde (dentro da quantidade estipulada em contrato) que avisará ao paciente quando do recebimento do resultado.

2.3. Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento.

2.4. Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 2.5. O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Execução de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.
- 2.6. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO.
- 2.7. A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO.
- 2.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante.
- 2.9. Os laudos/resultados deverão ser entregues em papel timbrado com identificação e assinatura do profissional responsável pelo procedimento e codificados, conforme tabela de procedimento, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- 2.10. O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.
- 2.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar a contratada e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2.12. O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios: proximidade do paciente, urgência do atendimento, capacidade de atendimento do prestador de serviços e vaga para atendimento.
- 2.13. Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022
CRENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022
CONTRATO Nº ____/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ N ° sob o nº. 10.613.120/0001-18, neste ato representada pela Gestora do Fundo a Srª xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de RIO DE CONTAS - BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado (descrever se pessoa física ou jurídica) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPNJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado Bahia, neste ato representado pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada (laboratórios de análises clínicas) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos do SUS e Extra SUS, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos laboratório/posto de coleta no Município de Rio de Contas.

2.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor do procedimento, conforme Tabela Municipal de Procedimentos SUS e Extra SUS.

3.1.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), amortizável mensalmente de acordo nota fiscal.

3.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no Credenciamento Público 001/2022, de acordo com Anexo I do Edital.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos conforme 3.4 e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

3.6. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à execução dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato a 00 de xxxx de 0000.

4.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Credenciamento Nº. 001/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO:17007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2044 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0102.002

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2054 - ASSISTÊNCIA MEDICA DE URGENCIA E EMERGENCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 0114.014

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PREÇO

6.1. Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

7.1.4. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.1.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

7.1.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

7.1.8. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

7.1.9. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

7.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

7.1.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

7.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

8.2. Quando necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato.

8.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

estipuladas.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratada não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

8.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

9.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

rescisória.

10.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de XXXX de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DE CONTAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....

CPF: CPF:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. Objeto: Fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de translado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo menor preço por LOTE. **Sessão:** 07/03/2022, às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.– Paulo Richardson Batista Santos-Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2022.



Objeto: Fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de traslado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(....)FAX: (....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.riodecontas@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-PE

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Oficial devidamente nomeado pelo Decreto nº 054-2021, sediada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas, Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 13-2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do dia 21/02/2022 até o dia 07/03/2022 até às 08h:30min.
- b) Abertura das propostas 07/03/2022 às 08h:30min.
- c) Início da sessão de disputa de preços 07/03/2022 às 09h:00.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de traslado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do item, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

8.10.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;
- g) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

9.5. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. Alvará de Funcionamento.

9.7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

9.7.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.7.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2007, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.7.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

9.7.5. Declaração de não vínculo com Agente Público.

9.7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.7. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2007.

9.7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2007, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos serviços individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste instrumento.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/serviços deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

16.1 - Os fornecimento/serviços deverão ser realizados de acordo com as ocorrências de óbito solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

16.2 - Solicitações e autorizações para execução dos serviços/fornecimento serão feitas pelo responsável Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverão ser atendidas no tempo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação;

16.3 - A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;

16.4 - A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1 - DA CONTRATADA:

17.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

17.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

17.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

17.1.6 - Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência;

17.1.7 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

17.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação de serviços/fornecimento objeto deste Contrato.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

17.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento executado em desacordo com o Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

19.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

19.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.riodecontas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.riodecontas.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta do contrato.

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Rio de Contas - BA, 17 de fevereiro de 2022.


Paulo Richardson Batista Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto 054/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 373/2022.

OBJETO: Fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de traslado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 013/2022, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO;	UND	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR; MODELO: SEXTAVADO;	UND	30	R\$ 00,00	R\$ 00,00

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

VALOR DO LOTE 01

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	TRANSLADO COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO	KM	8.000	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 00,00

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO	SER.	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 00,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 373/2022

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de traslado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO;	UND	70
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO: POPULAR; MODELO: SEXTAVADO;	UND	30
LOTE 02			
03	TRASLADO COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO	KM	8.000
LOTE 03			
04	TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO	SER.	70

3 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os fornecimento/serviços deverão ser realizados de acordo com as ocorrências de âmbito solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2 - Solicitações e autorizações para execução dos serviços/fornecimento serão feitas pelo responsável Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverão ser atendidas no tempo máximo de 02 (duas) horas, após a notificação;

3.3 - A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Contratante para fins de chamada de atendimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4 - A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do cadáver, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.

3.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4. DO TIPO:

4.1. MENOR PREÇO POR LOTE

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

5.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, situada no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA; e-mail: cpl.riodecontas@gmail.com.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

6.2. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 203.925,60 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 373/2022

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o fornecimento de urnas funerárias, bem como a prestação de serviços de traslado, tamponamento e ornamentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 013/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais/serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais/serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2062 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS

2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - Executar prestação de serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo de referência;

5.1.7 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação de serviços/fornecimento objeto deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	013/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 013/2022 a empresa até a presente data:

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ